Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE: (015) 283-2410 - FAX: 283-3200 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 18.500-000

CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 2.128, DE 14 DE MAIO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção mensal à Associação e Creche Comunitária dos Moradores de Maristela e dá outras providências.

EU, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Municipio de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a CAmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de maio a 31 de dezembro de 1.998, uma subvenção mensal no valor de até R$ 1.000,00(hum mil reais), para a Associação e Creche Comunitária dos Moradores de Maristela, com sede no Distrito de Maristela, municipio de Laranjal paulista.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 14 de maio de 1.998.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. Laranjal paulista, 14/maio/1.998.=.=.

Encadernada sob fls. 29 do volume de Leis nº 17 .=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista,140598

José Thomé
Secretário de Expediente
(substituto)

José Thomé
Assistente de Administração